



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 59-A * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 044, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Altera a tabela de remuneração da Lei Complementar nº 20/2007, de 21 de dezembro de 2007, Anexo VII. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A GESF-E, gratificação do enfermeiro componente da equipe Estratégia Saúde da Família, de que trata a tabela de remuneração constante na Lei Complementar nº 20/2007, de 21 de dezembro de 2007, Anexo VII fica alterada para o valor de R\$ R\$ 1.750,00.

Art. 2º - Fica criada na tabela de remuneração constante na Lei Complementar nº 20/2007, de 21 de dezembro de 2007, Anexo VII, a gratificação para o componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família - NASF, no valor de R\$ 1.750,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 22 de junho de 2010.
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.634/2010

Denomina de rua Maria José da Costa Oliveira, a rua Projetada I, sem denominação oficial do loteamento Presidente Médici, zona sul, área urbana, que tem início na Avenida Professor Antonio Campos e término em terreno da UFERSA no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, a rua Projetada I, sem denominação oficial do loteamento Presidente Médici, zona sul, área urbana, que tem início na Avenida Professor Antonio Campos e término em terreno da UFERSA no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições o contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.635/2010

Denomina de rua ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA, a rua Projetada H, sem denominação oficial do loteamento Presidente Médici, zona sul, área urbana, que tem início na Avenida Professor Antonio Campos e término em terreno da UFERSA no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA, a rua Projetada H, sem denominação oficial do loteamento Presidente Médici, zona sul, área urbana, que tem início na Avenida Professor Antonio Campos e término em terreno da UFERSA no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições o contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.636/2010

Denomina de Avenida Contabilista Fernando Victor de Melo, trecho da RN 015, área urbana da cidade de Mossoró localizada no bairro Dix-sept Rosado, zona norte, que tem início na Avenida Wilson Rosado de Sá e término em zona urbanizável do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida CONTABILISTA FERNANDO VICTOR DE MELO, trecho da RN 015, área urbana da cidade de Mossoró localizada no bairro Dix-sept Rosado, zona norte, que tem início na Avenida Wilson Rosado de Sá e término em zona urbanizável do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições o contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.637/2010

Denomina de Avenida José Agostinho Filgueira, trecho da RN 017, área urbana da cidade de Mossoró, localizado entre os bairros Itapetinga e Bom Jesus, Zonas Norte e Sul, que tem início na Avenida Wilson Rosado de Sá e término em Zona urbanizável do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida JOSÉ AGOSTINHO FILGUEIRA, trecho da RN 017, área urbana da cidade de Mossoró, localizado entre os bairros Itapetinga e Bom Jesus, Zonas Norte e Sul, que tem início na Avenida Wilson Rosado de Sá e término em Zona urbanizável do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições o contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI N.º 2.638/2010

Denomina de rua Evilásio Victor de Melo, a rua Projetada, sem denominação oficial no bairro Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na rua Santana e término na avenida Oficial de Justiça Dedic Dantas Ferreira no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua EVILÁSIO VICTOR DE MELO, a rua Projetada, sem denominação oficial no bairro Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na rua Santana e término na avenida Oficial de Justiça Dedic Dantas Ferreira no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições o contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.647, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia de São Pedro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com vistas a possibilitar que os servidores públicos municipais participem das comemorações alusivas a São Pedro;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo em caráter excepcional os horários de expediente do dia 29 (terça-feira) de junho de 2010, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e fundacional, por ocasião das comemorações alusivas ao dia de São Pedro.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 17 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.648, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Declara luto oficial no município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o súbito falecimento ocorrido na manhã de hoje, do Sr. NILO DE SOUZA SANTOS, jornalista, servidor público da Justiça do Trabalho, ex-secretário municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Mossoró;

CONSIDERANDO sua destacada contribuição com o segmento da comunicação de massa na cidade e região, sobretudo pelo jornalismo sério, ético e responsável que sempre desenvolveu e prestou a sociedade, contribuindo com a liberdade de imprensa;

DECRETA:

Artigo único. É declarado luto oficial em todo o Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Jornalista NILO DE SOUZA SANTOS.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em MOSSORÓ (RN), 23 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 134/2010*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO a solicitação dos Ofícios nº 11 de 12 de maio de 2010, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os membros relacionados abaixo:

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:
1. GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular - Irenice de Fátima da Silva

Suplente - Fernanda Kallyne Rego Oliveira Moraes

2. GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE

Titular - Kelly de Souza Martins Formiga

Suplente - Elisângela Gurgel Mascarenhas

3. GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

Titular - Zélia Maria Vieira Pereira Pinto

Suplente - Maria Neném Fernandes

4. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

Titular - Maria das Graças Lira Marinho

Suplente - Anair Pinheiro de Oliveira

5. UERN - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Titular - Telma Gurgel da Silva

Suplente - Rivânia Lúcia Moura de Assis

6. INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Titular – Antônia Sheyla Soares Santos
Suplente – Valdecir Fontes Fernandes da Silva
7. SETHAS – Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular – Maria Vaneide de Melo
Suplente – Edite Jales de Almeida
REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL
1. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular – Irene de Queiroz Diógenes Fernandes
Suplente – José Pedro de Melo Neto
2. ADVM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MOSSORÓ
Titular – José Nelto de Carvalho
Suplente – Luiz Carlos da Silva
3. AAPCMR – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE MOSSORÓ E REGIÃO
Titular – Adrielly Suianny Bezerra de Araújo
Suplente – Valéria Viana de Mendonça
4. CSFD – CENTRO SOCIAL FRANCISCO DANTAS
Titular – José Ivanaldo Dias Xavier
Suplente – Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz
5. CANLAR – CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR
Titular – Francisca de Assis Nogueira de Lima
Suplente – Marlua Ferreira Dias Xavier
6. CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular – Maria Helena de Medeiros Leite
Suplente – Lúcia Helena Dantas Martins
7. SINAI – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular – Hermes Alves de Oliveira
Suplente – Ana Maria Bezerra Lucas
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 180/2010*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SHIRLES ARLENE GURGEL DUARTE para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 183/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e em conformidade o art. 55, da Lei Complementar n. 27, de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido KATHARINA MARIA GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Chefe de Administração da Praça de Convivência, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 184/2010

A PREFEITA DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n. 713/2010-GAB, de 13 de abril de 2010, do Gabinete Civil do Governo do Estado.
RESOLVE
Art. 1º. Fica cedido, com ônus para o cedente, o servidor OTÁVIO ANTONIO FERREIRA DE BESSA - matrícula nº. 12669-1, Médico, ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Instituto Técnico-Científico de Polícia – ITEP na Subcoordenadoria de Pau dos Ferros/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art. 3º. A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.
Art. 4º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 185/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e
CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,
CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,
CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal TULIOLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 13237-3, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.
Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 110 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 186/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e
CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,
CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,
CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal SAUL BATISTA DA MOTA, matrícula nº 12516-1, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.
Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 111 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 187/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e
CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,
CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,
CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal RITA DE CÁSSIA FERREIRA BESSA, matrícula nº 12231-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.
Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 112 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 188/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal IRAPUAN CALDAS LEONARDO NOGUEIRA, matrícula nº 12595-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 113 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 189/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal NAYARA GERMANO DE SENA SILVEIRA, matrícula nº 12602-2, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 114 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 190/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal GEORGIA PENEREIRO PASCOAL, matrícula nº 13242-0, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 115 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 191/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal GERLANA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12765-5, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 116 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 192/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal LOURDES MICHELE DUARTE DE MORAIS, matrícula nº 13382-5, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 117 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 193/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 12709-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 118 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 194/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal TATIANA DE SOUZA DE PONTES FERNANDES, matrícula nº 13400-7, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 119 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 195/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO HENRIQUE FERNANDES PINTO, matrícula nº 12606-3, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 120 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 196/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA TEREZA VIEIRA HOLANDA, matrícula nº 13420-1, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 121 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 197/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal VANUSA LINHARES DE SOUZA, matrícula nº 11091-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 122 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 198/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal KATALYN KELLY REBOUÇAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 12538-5, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 123 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 199/2010

A PRFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 20 de 2007, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 22 de junho de 2010,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/ Gerência Executiva da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal GILSA DIAS BEZERRA, matrícula nº 12539-3, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF, devendo prestar serviços sob regime de 40 horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º – A(o) servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação destinada ao componente do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme previsto na Lei Complementar nº 044/2010.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 124 de 4 de maio de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 200/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA EVANILDE AVARISTO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 201/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA EVANILDE AVARISTO OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 202/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); à servidora ÉLIKA SUZIANNY DE SOUZA, matrícula nº 12825-2, ocupante do cargo de Veterinária, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 203/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); à servidora EDINAIDY SUIANNY ROCHA MOURA, matrícula nº 13243-8, ocupante do cargo de Veterinária, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 204/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor JOSUE DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 12827-9, ocupante do cargo de Veterinária, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 205/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2009, e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.617/2010, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária

- GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor ELY FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 50468-8, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 206/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2009, e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.617/2010, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor FRANCISCO BOSCO BARRETO, matrícula nº 50474-2, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 207/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2009, e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.617/2010, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor FRANCISCO CARLOS CORREIO, matrícula nº 50469-6, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 208/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2009, e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.617/2010, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor HAMILTON ALBUQUERQUE, matrícula nº 50470-0, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 209/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2009, e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.617/2010, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor MARCOS JOSÉ ATALIBA, matrícula nº 50471-8, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 210/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2009, e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.617/2010, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor RAFAEL FERNADES SOBRAL JUNIOR, matrícula nº 50472-6, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 211/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2009, e art. 1º da Lei Ordinária nº 2.617/2010, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ao servidor SANDRO ELIAS MEDEIROS, matrícula nº 50473-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770 Santo Antonio, RG nº 190.489 – 2ª via, CPF nº 085.733.524-34 e a LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO NOVA VIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.508.394/0001-32, com sediada na avenida Antônio Bento s/n, bairro Dom Jaime Câmara, denominada simplesmente de LFANV, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Mário César Mendes dos Anjos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. Nº 993-814-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.844.174-87, residente e domiciliado em Mossoró/RN, na Rua Boanerges Perdigão, 70, Dom Jaime Câmara – CP: 59628-430 resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o estabelecimento de relações de mútua cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO NOVA VIDA, com vistas à promoção e a realização do Campeonato de Futebol Amador dos bairros de Mossoró, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho, anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Decreto nº 2.042, de 4 de março de 2002; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei 2.606, de 6 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município: DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, em 03(três) parcelas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em conta bancária aberta na agência do banco BRADESCO da praça local, especificamente para este Convênio; DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela LIGA ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 012/2007-TCE/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no JOM – Jornal Oficial de Mossoró.

Mossoró (RN), 23 de junho de 2010.
PELO MUNICÍPIO:

MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO
PREFEITA

PELA LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO NOVA VIDA:
MÁRIO CÉSAR MENDES DOS ANJOS
PRESIDENTE DA LIGA

DECRETO Nº 3.645, DE 17 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.071.788,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 131/2010-SEDETEMA, 132/2010-SEDETEMA, 133/2010-GEAMBIENTE, 134/2010-SEDETEMA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.071.788,50 (dois milhões, setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 17 de junho de 2010
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.071.788,50 |
| 22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL | | | | | 2.071.788,50 |
| 1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | 1.872.788,50 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 102 | 0001 | 1.872.788,50 |
| 1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | 29.000,00 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 102 | 0001 | 29.000,00 |
| 2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE | | | | | 170.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 102 | 0001 | 170.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.071.788,50 |
| 22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL | | | | | 1.218.794,83 |
| 1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | 42.796,15 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 102 | 0001 | 42.796,15 |
| 1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS | | | | | 150.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 102 | 0001 | 90.000,00 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 102 | 0001 | 60.000,00 |

| | | | |
|---|-----|------|------------|
| 1103 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO | | | 173.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 102 | 0001 | 173.000,00 |
| 1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE | | | 300.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 0001 | 300.000,00 |
| 1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | 112.998,68 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 102 | 0001 | 112.998,68 |
| 1107 IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | 60.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 0001 | 60.000,00 |
| 1114 ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS | | | 200.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 102 | 0001 | 200.000,00 |
| 1127 AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | 80.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 0001 | 80.000,00 |
| 2178 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIROS BARROCAS, PAREDÕES, CONJUNTO REDENÇÃO E BOA VISTA. | | | 100.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 102 | 0001 | 100.000,00 |
| 22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL | | | 852.993,67 |
| 1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO | | | 52.993,67 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 102 | 0001 | 52.993,67 |
| 1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO | | | 800.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 102 | 0001 | 800.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 15 , DE 15 de junho de 2010

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei nº. 2.531, de 29 de julho de 2009; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 124/2010-GEED.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2010

FRANCISCO CANINDÉ MAIA
Secretário do Planejamento, Orçamento e Finanças

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|-------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 111 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 111 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 111 | 0001 | 5.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2010 – GES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2010 – GES, homologado em 17 de junho de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA M. E.

CNPJ: 07.807.635/0001-44 TEL: (84)3316-1440

ENDEREÇO: ALMINO AFONSO, 365, CENTRO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ UEDSON ANGELO

RG: 1.384.645 SSP/RN CPF: 913.601.104-53

ITEM 01: 100 (CEM) UNIDADES DE ESTABILIZADOR 300VA; ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (OPCIONAL); FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA RUIDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (OPCIONAL); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA LINHA TELEFÔNICA PROVENIENTES DE DESCARGA ATMOSFÉRICA, CONECTOR PADRÃO RJ11, EM CONFORMIDADE COM A NORMA K20 DA UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MODELOS NET); LEDS QUE INDICAM OS NÍVEIS DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA OU BAIXA); CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA EVITANDO O DESLIGAMENTO ACIDENTAL, MARCA NHS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

ITEM 03: 30 (TRINTA) UNIDADES DE IMPRESSORA LASER; IMPRESSORA LASER; MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE MÍNIMA NA COR PRETA DE 24 PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA NA COR PRETA 600 X 600 DPI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 8 MB; INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET INTEGRADA; PAPEIS SUPOSTADOS A4, A5, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 260 FOLHAS; SAÍDA DE 150 FOLHAS; SUPORTANDO 01 BANDEJA; EMULAÇÃO PCL 3 E POSTSCRIPT; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS XP, 2000, 2003, LINUX; COM DRIVES DE INSTALAÇÃO; COM GARANTIA DE 1 ANO; ON SITE; COM MANUAL; COM TONER INCLUSO; COM CABO DE FORÇA, CABO USB, CDS DE INSTALAÇÃO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 700,00 SETECENTOS REAIS, MARCA XEROX, TOTALIZANDO R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS);

ITEM 04: 50 (CINQUENTA) UNIDADES ESTABILIZADOR 1.000 VA; P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; TRIFÁSICO; DE 15KVA; COM 4 ESTÁGIOS; TENSÃO DE ENTRADA 115/220V; CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA; COM FUIVEL E TRANSFORMADOR ISOLADOR; COM 6 TOMADAS TRIPOLARES; COM PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA; COM FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, TOMADAS ESPAÇADAS PARA USO DE ADAPTADORES; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; COM SELO INMETRO, NBR 14373, MARCA NHS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

ITEM 05: 10 (DEZ) UNIDADES ESTABILIZADOR NO BREAK 1.500 VA; P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; TRIFÁSICO; DE 15KVA; COM 4 ESTÁGIOS; TENSÃO DE ENTRADA 115/220V; CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA; COM FUIVEL E TRANSFORMADOR ISOLADOR; COM 6 TOMADAS TRIPOLARES; COM PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA; COM FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, TOMADAS ESPAÇADAS PARA USO DE ADAPTADORES; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; COM SELO INMETRO, NBR 14373, MARCA NHS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para equipar as Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 028/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.050 - Aquisição de Medicamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 1.053 - Informatização do Atendimento e das Unidades de Saúde, 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA M. E., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

JOSÉ UEDSON ANGELO
CPF: 913.601.104-53
A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA M. E.
CNPJ 07.807.635/0001-44

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 10 (dez) dias do mês de JÚNHO do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES, homologado em 17 de JÚNHO de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORE LTDA.
CNPJ: 07.157.915/0001-54 TEL: (73)3634-2383
ENDEREÇO: AVENIDA CANAVIEIRA, 700, CIDADE NOVA - ILHÉUS/BA
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ORLEAN PREREIRA
RG: 1.672.439 SSP/RN CPF: 027.169.854-30

ITEM 02: 100 (CEM) UNIDADES DE COMPUTADOR; COM MONITOR LCD DE 15"; GABINETE ATX, PROCESSADOR 1,8 GHZ, PLACA MÃE ON-BOARD, MEMÓRIA DE 2GB, HD 160 GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO PS/2, TECLADO PS/2, CAIXA DE SOM, MARCA ACCEPT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.430,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para equipar as Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 028/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.050 - Aquisição de Medicamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 1.053 - Informatização do Atendimento e das Unidades de Saúde, 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORE LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
JOSÉ ORLEAN PREREIRA
CPF: 027.169.854-30
ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORE LTDA.
CNPJ 07.157.915/0001-54

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2010 - SEDETEMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL - SEDETEMA.

VENCEDORES:

1. ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 42.088,08 (QUARENTA E DOIS MIL OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27.05.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01.06.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONCLUSÃO DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

2. PAPELARIA SOMATEX LTDA
VALOR R\$ 51.428,50 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELO NOBRE MAGALHÃES

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27.05.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01.06.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONCLUSÃO DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 057/2010 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de julho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentações prontas (Kit Lanches) destinados às atividades dos programas sociais da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de junho de 2010.

Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial n.º 059/2010 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização do dia 14 de junho de 2010, às 08h00min

(oito horas), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Cestas Básicas e Sardinhas em conserva destinadas a complementação alimentar das gestantes assistidas pelo Setor de Atenção a Família, será reaprazada para o dia 08 de julho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2010.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 064/2010 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de julho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de junho de 2010.

EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2010 - GES

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde, que será localizada na Comunidade do Forno Velho, Bairro Dix-sept Rosado, Mossoró-RN.

EMPRESA:

1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
VALOR R\$ 370.853,84

Assina pela Contratada: Francisco Soares de Paiva

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10.06.2010

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2010 - GES

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde, que será localizada na Comunidade do Forno Velho, Bairro Dix-sept Rosado, Mossoró-RN.

VENCEDOR:

1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (SEC. de ADM. E GESTÃO DE PESSOAS)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17.06.2010

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2010 - GES

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde, que será localizada na Comunidade do Forno Velho, Bairro Dix-sept Rosado, Mossoró-RN.

VENCEDOR:

1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.06.2010

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2010 - GES

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde, que será localizada na Comunidade do Forno Velho, Bairro Dix-sept Rosado, Mossoró-RN.

EMPRESA:

1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
VALOR R\$ 370.853,84

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Soares de Paiva

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira

EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO N.º 014/2010 - GES

OBJETO: contratação de empresa especializada, no ramo de construção civil, para realizar os serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde: "UBS Francisco Pereira de Azevedo", no Bairro Liberdade I, "UBS Dr. Joaquim Saldanha" no Bairro Estrada da Raiz, "UBS Dr. Ildone Cavalcante", no Bairro Barrocas, "UBS Dr. Cid Salem Duarte", no Conjunto Abolição IV, "UBS Marcos Raimundo da Costa", no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.

EMPRESA:

1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
VALOR R\$ 282.732,61

Assina pela Contratada: Francisco Soares de Paiva

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2010

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2010 – GES**

OBJETO: contratação de empresa especializada, no ramo de construção civil, para realizar os serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde: "UBS Francisco Pereira de Azevedo", no Bairro Liberdade I, "UBS Dr. Joaquim Saldanha" no Bairro Estrada da Raiz, "UBS Dr. Ildone Cavalcante", no Bairro Barrocas, "UBS Dr. Cid Salem Duarte", no Conjunto Abolição IV, "UBS Marcos Raimundo da Costa", no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.

VENCEDOR:
1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (SEC. de ADM. E GESTÃO DE PES-
SOAS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18.06.2010

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2010 – GES**

OBJETO: contratação de empresa especializada, no ramo de construção civil, para realizar os serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde: "UBS Francisco Pereira de Azevedo", no Bairro Liberdade I, "UBS Dr. Joaquim Saldanha" no Bairro Estrada da Raiz, "UBS Dr. Ildone Cavalcante", no Bairro Barrocas, "UBS Dr. Cid Salem Duarte", no Conjunto Abolição IV, "UBS Marcos Raimundo da Costa", no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.

VENCEDOR:
1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.06.2010

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2010 – GES**

OBJETO: contratação de empresa especializada, no ramo de construção civil, para realizar os serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde: "UBS Francisco Pereira de Azevedo", no Bairro Liberdade I, "UBS Dr. Joaquim Saldanha" no Bairro Estrada da Raiz, "UBS Dr. Ildone Cavalcante", no Bairro Barrocas, "UBS Dr. Cid Salem Duarte", no Conjunto Abolição IV, "UBS Marcos Raimundo da Costa", no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.

EMPRESA:
1. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
VALOR R\$ 282.732,61
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Soares de Paiva
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 22.06.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2010 – GES**

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil (Obras e Serviços de Engenharia), para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Ilha de Santa Luzia, em Mossoró/RN.

EMPRESA:
1. CSC – CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
VALOR R\$ 371.666,63
Assina pela Contratada: Nelson Gregório da Silva
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14.06.2010
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2010 – GES**

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil (Obras e Serviços de Engenharia), para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Ilha de Santa Luzia, em Mossoró/RN.

VENCEDOR:
1. CSC – CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (SEC. de ADM. E GESTÃO DE PES-
SOAS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21.06.2010

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2010 – GES**

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil (Obras e Serviços de Engenharia), para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Ilha de Santa Luzia, em Mossoró/RN.

VENCEDOR:
1. CSC – CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2010

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2010 – GES**

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil (Obras e Serviços de Engenharia), para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Ilha de Santa Luzia, em Mossoró/RN.

EMPRESA:
1. CSC – CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
VALOR R\$ 371.666,63
ASSINA PELA CONTRATADA: Nelson Gregório da Silva

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 23.06.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE ADITIVO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE ADITIVO Nº 004 -
REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GES.**

OBJETO: Locação do prédio localizado no Sítio Barrinha Zona Rural de Mossoró, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRINHA.

LOCADOR: EVERTON DANTAS DE FARIAS
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2009
VALOR: R\$ 500,00.
ASSINA PELA LOCATÁRIA: Manoel Bizerra da Costa.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE ADITIVO Nº 003 -
REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GES.**

OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Prudente de Moraes, 939 - Santo Antonio - nesta cidade, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE APOIO A PACIENTES RENAIAS CRÔNICOS.

LOCADOR: JOÃO SALDANHA DUARTE
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2009
VALOR: R\$ 700,00.
ASSINA PELA LOCATÁRIA: Manoel Bizerra da Costa.

**ADITIVO Nº 004 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE
Nº 605/2008 - SEDETEMA.**

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
EMPRESA: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
PRAZO: 19 DE JULHO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2010.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI.

**ADITIVO Nº 003 - PRAZO REFERENTE À TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2009 - SEDETEMA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) COM CBUQ, EM VÁRIAS RUAS (RUA FERREIRA ITAJUBÁ – TRECHO: RUA JUVENAL LAMARTINE/RUA JOSÉ DAMIÃO; RUA JUVENAL LAMARTINE – TRECHO: RUA FREI MIGUELINO/RUA PRUDENTE DE MORAIS; RUA JAEM MENESCAL/SOUZA LEÃO – TRECHO: RUA COELHO NETO/RUA PEDRO GOMES; RUA ALMINO AFONSO – TRECHO: RUA ALMIR DE ALMEIDA CASTRO/ RUA MÁRIO NEGÓCIO; AVENIDA RIO BRANCO – TRECHO: RUA COELHO NETO/RUA PADRE AMÉRICO SIMONETTI), NESTA CIDADE, INCLUINDO AS RUAS JUVENAL LAMARTINE – TRECHO: RUA PRUDENTE DE MORAIS E RUA DELFIM MOREIRA; RUA MELO FRANCO – TRECHO: RUA JOÃO MARCELINO E RUA PRUDENTE DE MORAIS; RUA JOSÉ DE ALENCAR – TRECHO: RUA FELIPE CAMARÃO E RUA ALFREDO FERNANDES E RUA ALFREDO FERNANDES – TRECHO: AV. RIO BRANCO E AV. ALBERTO MARANHÃO.

EMPRESA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.
PRAZO: 30 DE JUNHO DE 2010 PRORROGANDO-O PARA 30 DE OUTUBRO DE 2010.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: CÉLITON LUIZ DA COSTA.

**ADITIVO 005-PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA
Nº 004/2009 - SEDETEMA.**

OBJETO: O recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) da Avenida Alberto Maranhão, Rua Coelho Neto, Rua Prudente de Moraes e Rua Delfim Moreira, nesta cidade.

EMPRESA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
PRAZO: 08 DE JULHO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 08 OUTUBRO DE 2010.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: CÉLITON LUIZ DA COSTA.

**ADITIVO 002 -PRAZO REFERENTE AO CONVITE
Nº 033/2010 - SEDETEMA.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO COM DIÂMETRO Ø=600MM, NA COMUNIDADE RURAL DE PASSAGEM DO RIO/CAMURUPIM.

EMPRESA: PERCOL- POTIGUAR EMP. E COMÉRCIO LTDA
PRAZO: 16 DE JUNHO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 16 JULHO DE 2010.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES.

**ADITIVO 002 -PRAZO REFERENTE AO CONVITE
Nº 034/2010 - SEDETEMA.**

OBJETO: CONSTITUI COMO OBJETO DO PRESENTE, A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO, COM DIÂMETRO Ø=1000 MM, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MARACANAÚ.
EMPRESA: PERCOL- POTIGUAR EMP. E COMÉRCIO LTDA
PRAZO: 16 DE JUNHO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 16 JULHO DE 2010.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES.

**ADITIVO 001 -PRAZO REFERENTE AO CONVITE
Nº 032/2010 - SEDETEMA.**

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO(BDTC) E BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1000MM, NA COMUNIDADE RURAL DE RANCHO DA CAÇA
EMPRESA: PROEL-PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA.
PRAZO: 12 DE JUNHO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 12 DE JULHO DE 2010.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME.

**ADITIVO 001 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE
Nº 036/2010 - SEDETEMA.**

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO DE 1,50X1,50M, NA COMUNIDADE RURAL DE RIACHIANHO.
EMPRESA: PROEL-PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA.
PRAZO: 19 DE JUNHO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 19 DE JULHO DE 2010.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME.
EXTRATO DE ADITIVOS

**ADITIVO Nº 001 – VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2010 – SMC**

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do “MOSSORÓ CIDADE JUNINA-2010”.
VALOR: R\$ 480.700,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2010
FAVORECIDO: GONDIM & GARCIA LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira
ASSINA PELA CONTRATADA: Tácio Sérgio Garcia de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 04/SMC, em 14 de Junho de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ser indispensável à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as normas que regulamenta o funcionamento do Sistema Único de Saúde sintetizadas na Portaria Nº. 2.048/2009, de 3 de setembro de 2009, que aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO os dispositivos legais que regulamentam o processo de aplicação de recursos no âmbito da administração pública, em especial o disposto na Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº. 27/2008, que estabelece as competências dos Órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 06/2009-SMC, que institui a Prática de Gerenciamento de Programas, Projetos, Convênios e Contratos – PGP, no âmbito da Secretaria Municipal da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Senhora Jacqueline de Souza Amaral, Gerente Executiva da Saúde, para, em consonância com a Portaria Nº. 06/2009-SMC, exercer a Gerência do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mossoró.

Art. 2º – Cabe a Gerente da PGP definir o planejamento, execução e controle da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Compete a Gerente da PGP propor ao Secretário Municipal da Cidadania a adoção de medidas necessárias para garantir que a qualidade do FMS, seja fiel e integralmente atendida.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Cidadania, em Mossoró-RN, 14 de Junho de 2010.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR